

PREGÃO Nº. 10/2023
PRESENCIAL – SRP

Diretoria Operacional/ Gabinete do Diretor Operacional
Processo Administrativo nº. 1382/03/2023

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº. 3.948/2004 e 4.216/2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até as **10 horas do dia 26/04/2022**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do “**TIPO MENOR PREÇO.**”, A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares.**

1. DO OBJETO

- 1.1 A Presente Licitação tem por objeto **registro de preços para prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.
- 1.2 O objeto da presente licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
- a) a suspensão do direito de licitar por quaisquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b) a declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
 - c) estar em regime de falência;
 - d) empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
 - e) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - f) ser o objeto social da licitante incompatível com o ramo de atividades do objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	10/2023
ENVELOPE Nº 01	: PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA	: 26/04/2023
HORÁRIO DA ENTREGA	: 10 horas

ENVELOPE N°. 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) N°:	04/2023
ENVELOPE N° 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	26/04/2023
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala da Seção de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 26/04/2023, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e

verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), outorgado pelo(s) representante(s) legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4 Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº. do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) apresentar os preços de forma completa (unitário e total), expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, taxas de carregamento e descarregamento, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte,

garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar equipamentos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar a proposta a declaração constante do Anexo VII – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14 Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15 Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16 Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.21 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço item**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1 Para empresas cadastradas o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

9.1.1.1 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (art. 30-II), através da apresentação de Atestados de Qualificação Técnica, compatível com o objeto.

9.1.2 Para empresas não cadastradas, deverão apresentar no envelope nº 2, documentos de habilitação, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**
- f) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
f.1) caso um dos documentos referidos na letra “f”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;

9.1.2.1 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (art. 30-II), através da apresentação de Atestados de Qualificação Técnica, compatível com o objeto.

9.2 Serão efetuadas consultas por parte do Pregoeiro aos cadastros CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU onde constatada a existência de sanção, o Pregoeiro analisará o tipo de punição e reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação se for o caso.

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.4 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.5 Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.6 O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.7 Serão admitidas apresentações de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referem.

9.8 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão Positiva ou Certidão Negativa com data de validade expirada), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 A apresentação do documento referente à habilitação Jurídica na fase de credenciamento, supre a exigência de apresentação dos mesmos no envelope nº 2 – Habilitação.

9.11 Como requisito de habilitação o Pregoeiro verificará no site do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade referente ao CPF dos Sócios ou dirigentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor-Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1 infra, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da Nota fiscal;

13.3 A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/técnica);

13.4 A vencedora da licitação, juntamente a cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, caso seja solicitado pela Administração, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

13.5 Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

13.6 Poderão haver retenções conforme regime tributário e legislação vigente.

13.7 A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços executados, sob pena de suspensão do pagamento.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata De Registro De Preços, a ser firmada entre o DAE de Sant'Ana do Livramento, através do Diretor Presidente da Autarquia e os vencedores do certame, terá validade 12 (doze) meses a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 9.1 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27 – IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a) advertência, nos casos de execução irregular do contrato/empenho, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não realizados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total do mesmo;

e) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

16.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

16.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

16.1.4 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.

16.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

16.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

16.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

16.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

16.2.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

16.2.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17.3 A fiscalização e controle dos serviços objeto desta licitação serão feitos por servidores preferencialmente atuantes na Diretoria de Planejamento, a serem designados pelo Senhor Diretor Administrativo, ou ainda pela Diretora-Presidente do DAE.

17.4 Caso haja divergência entre o serviço entregue e aquele contratado, a empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, realizará novamente o serviço questionado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária das rubricas: **50.02.04.122.0031.6003.33.90.39;** **50.04.17.512.0034.6003.33.90.39** e **50.04.17.512.0035.6002.33.90.39.**

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

19. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Da Utilização

19.1.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os equipamentos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

19.1.2 Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade de horas e peças;
- c) Descrição dos serviços e peças;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

20. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste Edital, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, à Seção de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 2 (dois) dias úteis da abertura, pelo fax nº. (55) 3244-2079, ou ainda, pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

21.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.gov.br/compras, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

21.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

21.4 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, ou fax somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

21.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

21.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.11 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.12 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.14 O Diretor-Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

21.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.19 Informações complementares deverão ser solicitadas na Seção de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3967-1300, 3967-1309, fone/fax 3242-4440, e fax 3244-2079, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

21.20 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.21 O adjudicatário do item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

21.22 São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Valor Anual estimado;
- c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo VIII – Minuta de Ata de registro de preços.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2023.

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2023 – SRP

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **registro de preços para prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares**, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
01	m ²	2.000	Contratação de Serviços de calçamento com pedras irregulares

1.2 Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão de obra, equipamentos, fretes (incluindo-se carregamento e descarregamento de materiais) e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

1.3 As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Este termo de referência tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão de obra a serem empregados no revestimento de pedra tipo irregular de basalto, lançada sobre subleito e base concluída, nos locais onde serão executados serviços de restauro em redes de água e esgoto.

2.2 Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

2.3 O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

2.4 A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração dos serviços.

2.5 Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.

2.6 As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa.

2.7 Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar as devidas adequações para o devido recebimento do serviço.

2.8 A empresa Executante dos serviços deve possuir registro no CREA, com profissional devidamente habilitado, a fim de garantir a qualidade técnica dos serviços a serem executados, durante todo período de contrato a ser firmado entre a empresa e o DAE.

2.9 Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Diretoria de Planejamento e Estatística do DAE.

2.10 Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização dos técnicos do DAE. Para tanto é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- 3.1 Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.
- 3.2 Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.
- 3.3 Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 3.4 Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Diretoria de Planejamento e Estatística do Departamento de Água e Esgotos – DAE fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital e aferir os quantitativos realizados no período.
- 4.2 A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva.

5. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR

- 5.1 Sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular “cravadas” em camada de areia, numa espessura final de 25 cm.
- 5.2 No colchão de areia cravar-se-ão as pedras “mestres” com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal.
- 5.3 Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser “cravada” no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo.
- 5.4 As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro.
- 5.5 Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a 1ª compactação. As pedras serão rejuntadas com saibro.
- 5.6 Após o rejuntamento, será feita a retirada dos excessos de materiais (saibro) e somente após vistoria e com autorização dos técnicos do DAE, iniciar-se-á a 2ª compactação, com a respectiva camada final de saibro sobre as pedras assentadas.
- 5.7 A empresa vencedora que desrespeitar esse procedimento poderá no momento da medição sofrer os descontos relativos às áreas em que ficarem constatadas esse tipo de irregularidade.
- 5.8 A compactação será sempre mecânica e será realizada através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leve ou placa vibratória.
- 5.9 A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,50 cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

6. MEDIÇÃO E VISTORIA

- 6.1 Os serviços de assentamento de pedras irregulares serão medidos na unidade do metro quadrado (m²) de pavimentação recolocada.
- 6.2 As vistorias serão realizadas anteriormente à execução do serviço, e após a finalização de cada lote de pavimentação.
- 6.3 Estas serão realizadas após requerido o pedido que deve ser devidamente protocolado.

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Fica por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos equipamentos e materiais necessários conforme este memorial, incluindo as PEDRAS IRREGULARES que por decorrência do serviço, houverem de ser fornecidas para totalidade da execução da pavimentação, bem como a AREIA para a execução do colchão de areia.

8. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para realizar a reposição de pedras irregulares em ruas onde houver consertos de rede de água e esgotos realizados pelo DAE.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de preços a se a ser firmada com a empresa vencedora terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, úteis para efetuar o respectivo pagamento.

11. DAS FORMAS DE CONTROLE

A fiscalização e controle dos serviços objeto desta licitação serão feitos por servidores preferencialmente atuantes na Diretoria de Planejamento, a serem designados pelo Senhor Diretor Administrativo, ou ainda pela Diretora-Presidente do DAE.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No município de Sant'Ana do Livramento – RS.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2023.

Giovana Munhoz Lluviera
Engenheira Civil – CREA RS 152117

ANEXO II – VALOR ESTIMADO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023 – SRP

A cotação de preços foi elaborada pela Seção de Compras do DAE, conforme documento anexo ao processo administrativo nº. 1382/03/2023.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m²	2.000	Serviços de calçamento com pedras irregulares	168,33	336.660,00

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023 – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02)**.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023 – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei nº. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2023 – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2023, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 10/2023 – SRP**

Proposta que faz a empresainscrita no CNPJ nº....., I.E.....localizada....., CEP.....Fone/fax.....e-mail....., para o fornecimento de refeições abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **Pregão Presencial nº. 10/2023**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m²	2.000	Contratação de Serviços de calçamento com pedras irregulares		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**PRAZO DE EXECUÇÃO:****PAGAMENTO:****DADOS BANCÁRIOS:** (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente).

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023 – SRP**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por sua Diretora-Presidente Sra. Izabel Cristina da Cunha Alvarez, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CNPJ nº com sede, CEP- .., Fone: (.....), neste ato representada representado neste ato por, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

A presente Ata de Registro de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº. 10/2023**, que são partes integrantes e indismembráveis desta Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem integralmente transcritos e ainda, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **registro de preços para prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares**, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m²	2.000	Contratação de Serviços de calçamento com pedras irregulares		

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$...

Parágrafo primeiro – As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de serviços, não se obrigando a Administração à realização parcial ou total.

Parágrafo segundo – As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou supressões sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária das rubricas: 50.02.04.122.0031.6003.33.90.39; 50.04.17.512.0034.6003.33.90.39 e 50.04.17.512.0035.6002.33.90.39.

22/27

Parágrafo único – Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Almoxarifado deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo único – Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade de medida em m²;
- c) Descrição do serviço realizado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preços se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea ‘b’, da Lei Federal nº. 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro – A fiscalização e controle dos serviços objeto desta licitação serão feitos por servidores preferencialmente atuantes na Diretoria de Planejamento, a serem designados pelo Senhor Diretor Administrativo, ou ainda pela Diretora-Presidente do DAE.

Parágrafo segundo – Os serviços, objeto desta licitação, após realizados, somente serão considerados recebidos depois de constatada sua execução pelo(s) servidor(es) do DAE designado(s) para tal fim.

Parágrafo terceiro – Caso haja divergência entre o serviço especificado na licitação e aqueles efetivamente realizados para o DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, a empresa contratada realizará novamente o serviço questionado, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Parágrafo quarto – Verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Parágrafo quinto – Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos/serviços devolvidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação da irregularidade.

Parágrafo sexto – O refazimento do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia das Peças e Serviços

Fica a contratada responsável por quaisquer patologias apresentadas na pavimentação, pelo período de 180 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O valor do preço registrado será reajustado, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Diretor-Presidente, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para fornecimento dos serviços..

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta-corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados em conformidade com as horas técnicas realizadas. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo segundo – A forma de pagamento será mensal, após apresentação, conferência e aceite da Nota fiscal;

Parágrafo terceiro – A Nota fiscal deverá conter os quantitativos conforme a unidade definida (hora/torno):

Parágrafo Quarto – A vencedora da licitação, junto com a Nota Fiscal, deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, caso seja solicitado pela Administração, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo Quinto – Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

Parágrafo Sexto – Poderá haver retenções conforme regime tributário e legislação vigente.

Parágrafo Sétimo – A contratada deverá providenciar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos serviços executados, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Detentora da Ata perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

a – manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata.

b – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

c – prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a – efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da Detentora da Ata:

a – entregar os produtos de acordo com as especificações do edital de licitação;

b – manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que demonstrem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

e – comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

f – entregar no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após cada período de trinta e sessenta, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

- a – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- b – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- c – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta ata.
- e – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- f – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

- a – Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando - se termo circunstanciado.
- b – Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- c – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 954, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro – As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

- a) advertência, nos casos de execução irregular do contrato/empenho, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não efetuados, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/empenho, no caso de inexecução total do mesmo;
- e) multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

Parágrafo segundo – A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Preço registrado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto – Comprovado qualquer descumprimento desta Ata por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo primeiro – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

Parágrafo segundo – A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da quantidade de refeições a ser fornecidas, até elaboração de nova licitação.

Parágrafo terceiro – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº. 1382/03/2023, conforme art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93, e Art. 8, da Lei 10.520/2002.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Local, data.

Detentor(a) do Registro de Preços

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE
Contratante

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 10/2023
PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares.

ABERTURA: 26/04/2023

HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.gov.br/compras e dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: ou dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 24 de março de 2023

Vinícius Gomes Maciel
Chefe do Setor de Licitações